

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025-FMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços funerários destinados ao auxílio funeral de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Orocó/PE, conforme especificações detalhadas neste documento, na planilha orçamentária, e demais informações anexas ao edital.**

**2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

A **empresa contratada** deverá realizar os seguintes serviços:

- Confecção de **próteses dentárias sob demanda**, baseadas nas **necessidades clínicas** dos pacientes atendidos pelo Sistema Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.
- As próteses deverão ser **personalizadas e adaptadas** às especificações clínicas de cada paciente, com a garantia de funcionalidade, conforto e estética compatíveis com as necessidades e exigências da Assistência Social bucal.
- A **confecção das próteses** será realizada conforme os **materiais** especificados, levando em consideração os critérios técnicos de durabilidade, resistência e biocompatibilidade, conforme as melhores práticas do setor.
- **Prazos de entrega** definidos de forma clara, com a entrega das próteses dentro de **tempo hábil para o atendimento médico e a reabilitação dos pacientes.**
- **Garantia de qualidade e durabilidade** das próteses entregues, com reposição em caso de defeitos ou falhas nos materiais ou na confecção.

**3. DESCRIÇÃO COMPLETA DA NECESSIDADE**

**Fundamentação da Necessidade**

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Orocó/PE de apoiar as famílias que se encontram em condições de vulnerabilidade social, garantindo-lhes o acesso ao serviço funerário completo. O Município tem um elevado número de pessoas em situação de pobreza extrema, que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de um funeral. Isso representa uma violação da dignidade humana, especialmente em um momento tão delicado, que é a perda de um ente querido.

O serviço a ser contratado deve garantir que o funeral seja conduzido de maneira respeitosa e digna, atendendo as necessidades das famílias, com a oferta de serviços funerários que incluam, mas não se limitem a:

- Transporte do corpo até o local de sepultamento;
- Fornecimento de caixão conforme as especificações do Termo de Referência;
- Realização do velório, com a disponibilização do espaço adequado, se necessário, para o acomodo dos familiares;
- Sepultamento do corpo, de acordo com as normas sanitárias e legais;

- Eventuais serviços auxiliares, como ornamentação do espaço, transporte adicional ou outras necessidades especiais.

A definição da contratação deste serviço obedece à premência de uma ação governamental eficiente para amparar a população que não possui meios de arcar com os custos desses serviços.

#### **Objetivo Social e Econômico**

A contratação atende diretamente ao princípio da assistência social e ao direito à dignidade da pessoa humana. Além disso, objetiva contribuir para a manutenção da saúde mental e emocional dos familiares em luto, proporcionando a eles um processo funerário que respeite a dor e os sentimentos, além de evitar o agravamento da situação de pobreza.

## **4. JUSTIFICATIVA**

### **Necessidade Urgente e de Interesse Público**

O serviço a ser contratado é de caráter urgente e de relevante interesse público, considerando que a assistência funerária é um serviço essencial para a preservação da dignidade dos cidadãos em momentos de vulnerabilidade. A falta de acesso a esses serviços pode gerar sofrimento adicional para as famílias enlutadas, além de prejudicar o processo de luto, essencial para o bem-estar psicológico.

Além disso, a situação de vulnerabilidade social no Município de Orocó/PE exige a intervenção do poder público para garantir o atendimento de necessidades básicas da população. O serviço funerário, neste contexto, é um serviço essencial para a manutenção da ordem pública, da cidadania e da dignidade humana.

A contratação dessa empresa especializada não só atende a uma necessidade social, como também se insere dentro da política pública de assistência social que o Município busca efetivar, fornecendo uma resposta rápida e eficaz às demandas de sua população.

### **Apoio a Políticas Públicas e Direitos Humanos**

A Política de Assistência Social no Município de Orocó/PE, por meio da Secretaria de Assistência Social, já possui diretrizes que visam garantir que os cidadãos em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a serviços essenciais, como saúde, alimentação e, neste caso, serviços funerários. O amparo à população que enfrenta a perda de um ente querido deve ser encarado como uma extensão das ações de bem-estar social que o município busca promover.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado um levantamento de mercado para avaliar as **opções disponíveis** de empresas fornecedoras de próteses dentárias no **âmbito regional e nacional**, com a finalidade de garantir a **qualidade** e a **competitividade** do processo licitatório. Durante o levantamento, foram consultados:

- **Fornecedores locais e regionais** especializados em próteses dentárias.
- Análise de **valores de mercado** para garantir que a contratação atenda ao princípio da **economicidade**.
- **Consultas a outros órgãos públicos** que já realizaram contratações similares, a fim de obter informações sobre a **qualidade dos serviços prestados**, os **materiais utilizados** e a **experiência das empresas contratadas**.

- **Não foi encontrado**, em sites de catálogo de preços, nenhuma cotação com as especificações exigidas pelo município, sendo a licitação a alternativa mais viável para atender às necessidades do serviço.

A pesquisa demonstrou que as **empresas especializadas** encontradas oferecem condições compatíveis com a exigência de qualidade, prazos de entrega e orçamentos previstos para este tipo de serviço.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de **custo total** para a contratação está descrita na planilha orçamentária anexa, com a previsão dos custos unitários de cada tipo de prótese dentária a ser confeccionada, incluindo os materiais necessários. A **planilha orçamentária** contempla:

- **Custos diretos** (materiais, mão-de-obra, transporte).
- **Custos indiretos** (administração, impostos e taxas).
- **Custo unitário por prótese**, considerando a complexidade da demanda.
- **Total estimado** para a execução completa do contrato, que será pago conforme a entrega das próteses e a medição do cumprimento das obrigações contratuais.

A previsão orçamentária está alinhada ao **orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social** para o exercício de 2025, dentro da dotação disponível para **serviços de Assistência Social bucal e reabilitação protética**.

### Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna mortuário padrão medindo 1,90m de comprimento; vestimentas, flores artificiais ou naturais e velas votivas.	UND	15	R\$ 2.977,33	R\$ 44.660,00
2	Urna mortuário infantil medindo até 1,00m de comprimento; vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	5	R\$ 2.226,00	R\$ 11.130,00
3	Urna mortuário medindo 1,60m de comprimento; vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	1	R\$ 3.663,33	R\$ 3.663,33

4	Urna mortuário medindo até 2,10m de comprimento; por até 0,70m de largura (longa e/ou Semi-obesa); vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	7	R\$ 3.552,67	R\$ 24.868,67
5	Urna mortuário padrão obeso contendo mortalha, véu, velas; vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	2	R\$ 4.620,00	R\$ 9.240,00
6	Aplicação de Formol	UND	20	R\$ 1.167,03	R\$ 23.340,67
7	Traslado terrestre (km rodado)	UND	10.000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
Valor Total					R\$ 160.202,67

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**7.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**7.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**7.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 3.3.1.** Oferecer entrega sem custo adicional;
- 3.3.2.** A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;
- 3.3.3.** Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 5(cinco) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.
- 3.3.4.** Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;
- 3.3.5.** Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.
- 3.3.6.** 2. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.7.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado de entrega do veículo, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos

veículos.”

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.3.** O prazo de entrega do Objeto é de até 03 (três) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

**4.4.** A entrega se dará da seguinte forma: Recolhimento do botijão vazio substituindo pela entrega de botijão cheio de gás.

**4.5.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Av. Prefeito Ulisses Novaes Bione, 427, Centro, Orocó – PE. – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE

**4.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.1.10.** Oferecer entrega sem custo adicional;

**6.1.11.** A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

**6.1.12.** Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 5(cinco) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

**6.1.13.** Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

**6.1.14.** Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

**6.1.15.** Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.16.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado de entrega do veículo, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.”

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Orocó – Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Orocó – Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Orocó – Prefeitura Municipal.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 160.202,67 (cento e sessenta mil duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Orocó – PE – Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó-PE  
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Assistência  
Função: 8 – Assistência Social  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 801 – Gestão da Assistência Social  
Ação: 2.875 – Gestão de Assistência Social  
Despesa: 141 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1 – MSC 1.500.000  
Despesa: 392  
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1 – MSC 1.500.000

**Poliana Maria dos Santos Torres**  
**Secretária de Assistência Social**